

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14284 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 011/2018 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 29 de outubro de 2018.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 30 de outubro de 2018**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Dia	Órgão de Execução	Defensor Público
1	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
5	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
6	19 ^a . Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
7	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia C. Gomes Gaudêncio
8	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
9	1 ^a . Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituição legal
12	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
13	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
14	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
16	19 ^a . Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
19	1 ^a . Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituição legal
20	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
22	10 ^a Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
23	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia C. Gomes Gaudêncio
26	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
27	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
28	19 ^a . Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
29	1 ^a . Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituição legal
30	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado Coordenadora do NUPACIV Natal



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14284 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 08/18 - CGDP

Natal (RN), 29 de outubro de 2018.

Altera o Art. 1º do Provimento nº 06 – CGDP/18, no que concerne ao endereço eletrônico no qual deverão ser solicitadas certidões provenientes da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 105, inciso IX da Lei Complementar federal nº 80/94, bem como em razão do Art. 105, IX, e dos Artigos 13 e 15, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que compete à Corregedoria Geral baixar normas, nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, expede o presente **PROVIMENTO**, nos termos dos Artigos 5º e 6º da Resolução nº 136/16 do CSDP.

CONSIDERANDO a criação do e-mail funcional da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, conforme a portaria nº 08 – CGDP/18, publicada em 24 de setembro de 2018, bem como a necessidade de propiciar a comunicação dos expedientes da Corregedoria Geral por mensagem eletrônica, exceto de natureza disciplinar, na forma do Art. 12 da Resolução nº 136/16;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º do Provimento nº 06 – CGDP/18 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º do Provimento nº 06 – CGDP/18 - O requerimento de certidão dirigido para Corregedoria Geral deve ser realizado, por escrito, pelo próprio interessado, e entregue diretamente, na secretaria da Corregedoria Geral, ou através dos correios, bem como mediante envio de solicitação por *email* ao endereço eletrônico <u>corregedoriageral@dpe.rn.def.br</u>, devendo fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natal (RN), 29 de outubro de 2018.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14284 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de su	ıa
atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complemen	ta

Federal nº 80/94, bem como a Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Portaria nº 559/2018-DPGE

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula n° 197774-1, para auxiliar nas Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2018, no Núcleo da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2°. A U T O R I Z A R a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14284 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal-RN, compareceram os membros natos: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Presente, ainda, a representante da ADPERN, Dra. Gabrielle Carvalho Ribeiro. Ausentes os Conselheiros Dr. Marcus Vinicius Soares Alves e Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, por estarem em gozo de folgas regularmente deferidas. Ausente, ainda, a Conselheira Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, por motivo de participação em audiência referente à ação penal de nº 0104644-03.2016.8.20.0002, que, nos termos do documento de justificativa apresentado pela conselheira e lido previamente à abertura da sessão, possui certo grau de complexidade, razão pela qual vislumbra prejuízo no reaprazamento do ato. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 552/2018-GDPGE, de 22 de outubro de 2018, nos seguintes moldes: 1) Processo nº 1.602/2018. Assunto: Preenchimento de vagas para coordenação dos Núcleos Sedes de Santa Cruz e Pau dos Ferros da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Deliberação: Inscreveu-se para a vaga da Coordenação do Núcleo Sede de Santa Cruz a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, concorrente única, preenchendo os requisitos da Resolução de no 129/2016-CSDP, sendo escolhida para exercer tal função. Para a Coordenação do Núcleo Sede de Pau dos Ferros, concorreu apenas a Defensora Pública Camila da Silveira Jales que, atendendo à normativa vigente, fora escolhida para desempenhar tal atividade. 2) Processo nº 1.620/2018. Assunto: Preenchimento de vaga para coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas do Núcleo Sede de Mossoró. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Deliberação: Inscreveu-se para a vaga da Coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas do Núcleo Sede de Mossoró a Defensora Pública Maria Clara Gois Campos Ottoni, concorrente única, preenchendo os requisitos da Resolução de no 129/2016-CSDP, sendo escolhida para exercer tal função. 3) Escala de Plantão dos Núcleos da Capital e Interior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, durante o período do recesso forense. Deliberação: O Conselho Superior realizou sorteio para a formação da escala de plantão e aprovou o texto da Resolução de nº 191, de 26 de outubro de 2018, conforme anexo I. No que diz respeito ao local em que serão realizados os plantões, o Conselho, por unanimidade, deliberou que tal será delimitado por portaria do Defensor Público-Geral do Estado. 4) Processos de nºs 830/2018, 1.455/2018, 1.615/2018, 1.526/2018, 1.498/2018, 1.548/2018, 1.534/2018, 1.574/2018, 1.599/2018, 1.598/2018, 1.593/2018, 1.590/2018, 1.587/2018, 1.600/2018, 1.595/2018, 1.609/2018, 1.562/2018, 361/2018, 61.060/2017, 1.340/2018, 1.501/2018, 1.625/2018, 981/2018. Assunto: Solicitação de Férias. Interessados(as): Fernanda Greyce de Sousa Fernandes, Anna Karina Freitas de Oliveira, José Wilde Matoso Freire Júnior, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz, Ana Lúcia Raymundo, Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Suyane Iasnaya B. de Góis Saldanha, Bruno Barros Gomes da Câmara, Daniel Vinicius Silva Dutra, Geraldo Gonzaga de Oliveira, Otília Schumacher Duarte de Carvalho, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Disiane de Fátima Araújo da Costa, Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, José Nicodemos de Oliveira Segundo, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, Bruno Henrique Magalhães Branco, Taiana Josviak D'avila, Thiago Souto de Arruda e Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes. Deliberação: Pela ordem, o Presidente do Conselho trouxe ao conhecimento do Colegiado que, em razão de falha ocorrida na publicação da Portaria de nº 552/2018-GDPGE, de 22 de outubro de 2018, os processos referentes à solicitação de férias dos Defensores Públicos Maria Clara Gois Campos Ottoni, Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e Maria de Lourdes da Silveira Barra deixaram de ser incluídos na pauta da presente sessão, muito embora os Defensores acima mencionados tenham procedido ao requerimento de forma tempestiva. Em razão de tal situação fática, o Presidente do Conselho indagou acerca da concordância ou não do colegiado com a apreciação dos processos de requerimento de férias dos Defensores Públicos Maria Clara Gois Campos Ottoni, Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e Maria de Lourdes da Silveira Barra. O colegiado deliberou, por unanimidade, no sentido de analisar os requerimentos de férias dos Defensores Públicos acima mencionados. Posteriormente, também pela ordem, o Presidente do Conselho trouxe ao conhecimento do colegiado o requerimento efetivado pela Defensora Pública Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega, apresentado intempestivamente, perquirindo acerca da concordância do colegiado em apreciar a solicitação. O Conselho, considerando que, neste caso, diferentemente dos demais acima citados, a solicitação foi formulada de forma intempestiva, deliberou no sentido da não apreciação, observando que o pleito deverá ser examinado pelo Defensor Público-Geral. Foram postos em mesa os processos para concessão do gozo de férias dos Defensores Públicos Estaduais para o exercício de 2019. Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir os respectivos pedidos para concessão do gozo de férias para o exercício de 2019, atendendo, para tanto, às normas das Resoluções de nº 058/2013-CSDP e nº 116/2015-CSDP, cuja discriminação, com o respectivo interessado, número do processo, período aquisitivo e de gozo encontra-se em tabela de escala de férias constante no Anexo II da presente ata. Observando-se que há conflito entre os pedidos de férias deduzidos pelos Defensores Públicos Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio quanto à parte do mês de julho de 2019, deferiu-se, seguindo as regras vigentes, considerando o disposto no art. 8°, \$6°, da Resolução de nº 58/2013 – CSDP, o pleito formulado por essa, baixando em diligência o requerimento formulado por aquele, a fim de que indique um substituto no período de conflito, uma vez que é substituído, em suas atribuições, pela Defensora Pública titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Natal. Por fim, relativamente ao pleito de férias formulado pelo Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo, o Conselho observou que, tendo em vista a exigência de 12 (doze) meses de exercício para que o Defensor adquira o direito ao primeiro pedido aquisitivo de férias, nos termos do art. 84, §1º, da Lei Complementar 122/94, e considerando que o requerente entrou em exercício nesta Defensoria Pública do Estado no dia 05 de junho de 2018, o mesmo só terá completado seu primeiro período aquisitivo de férias junto a esta instituição no dia 04 de junho de 2019, motivo pelo qual o colegiado deixou de apreciar o requerimento por ele apresentado. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _________, Luíza de Medeiros Maia, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 191/2018-CSDP, de 26 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública do Estado durante o período de recesso forense, carnaval e semana santa de 2019, nos Núcleos da capital e do interior, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 577, de 29 de agosto de 2016, que fixou feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro:

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 1°, §§1° e 2° da Resolução n° 190/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 176/2018-CSDP;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos da Defensoria Pública durante o período de recesso forense

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, na capital e nos núcleos do interior do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.
- **Art. 2º.** O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.
- **Art. 3º.** Fica instituído o regime de plantão nos Núcleos da Defensoria Pública da capital e do interior do Estado, em horário e local a serem definidos através de portaria emitida pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- Art. 4°. Durante o plantão, o Defensor Público atenderá exclusivamente as seguintes demandas urgentes:
- I no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;
- II no âmbito cível: habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o perecimento do direito que demanda a proteção; pedidos de revogação da prisão civil, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão; atuação nos casos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; medida cautelar ou antecipatória, de natureza cível, cuja demora possa

resultar risco de morte ou dano irreparável; medidas protetivas de urgência previstas na Lei de nº 11.340/2006; medidas de urgência decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente; outras medidas urgentes de natureza cível, não contempladas nas hipóteses acima enumeradas.

- Art. 5°. Os Defensores Públicos atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no anexo desta resolução.
- **Art. 6º.** A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo Sede e encaminhada, até o dia 1º de dezembro de 2018, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.
- **Art. 7º.** Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público-Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.
- **Art. 8°.** Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido, nos moldes do que determinam as Resoluções nº 153/2017-CSDP e nº 54/2013-CSDP.
- **Art. 9°.** Os casos de permuta dos dias determinados para o plantão dos Defensores Públicos e servidores deverão ser comunicados à Defensoria Pública Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com antecedência mínima de até 48 horas antes do início do plantão.
- **Art. 10.** O relatório dos atos praticados durante o plantão deverá ser encaminhado, eletronicamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do recesso, à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em modelo a ser regulamentado por esta.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2018.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL - RECESSO JUDICIÁRIO

Datas	Defensoria Pública
20/12/2018	13ª Defensoria Cível de Natal
21/12/2018	8ª Defensoria Cível de Natal
22/12/2018	2ª Defensoria Cível de Natal
23/12/2018	5ª Defensoria Cível de Natal
24/12/2018	7 ^a Defensoria Cível de Natal
25/12/2018	10 ^a Defensoria Cível de Natal
26/12/2018	9ª Defensoria Cível de Natal
27/12/2018	12ª Defensoria Cível de Natal
28/12/2018	1ª Defensoria Cível de Natal
29/12/2018	18ª Defensoria Cível de Natal
30/12/2018	15 ^a Defensoria Cível de Natal
31/12/2018	16ª Defensoria Cível de Natal
01/01/2019	Defensoria Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar
02/01/2019	4ª Defensoria Cível de Natal
03/01/2019	1ª Defensoria da Infância e Juventude
04/01/2019	6ª Defensoria Cível de Natal
05/01/2019	17ª Defensoria Cível de Natal
06/01/2019	3ª Defensoria Cível de Natal

DatasDefensoria Pública02/03/20192ª Defensoria Pública de Macaíba03/03/20194ª Defensoria Cível de Natal04/03/201918ª Defensoria Cível de Natal05/03/20192ª Defensoria Cível de Parnamirim06/03/20193ª Defensoria Cível de Parnamirim

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL – PERÍODO CARNAVAL

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL – SEMANA SANTA

Datas	Defensoria Pública
17/04/2019	13ª Defensoria Cível de Natal
18/04/2019	2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
19/04/2019	1ª Defensoria Cível de Natal
20/04/2019	8ª Defensoria Cível de Natal
21/04/2019	Defensoria Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar
Datas	Defensoria Pública
20/12/2018	11ª Defensoria Criminal de Natal

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

21/12/2018	16ª Defensoria Criminal de Natal
22/12/2018	4ª Defensoria Criminal de Natal
23/12/2018	5ª Defensoria Criminal de Natal
24/12/2018	19 ^a Defensoria Criminal de Natal
25/12/2018	2ª Defensoria Criminal de Natal
26/12/2018	17ª Defensoria Criminal de Natal
27/12/2018	15ª Defensoria Criminal de Natal
28/12/2018	13ª Defensoria Criminal de Natal
29/12/2018	18ª Defensoria Criminal de Natal
30/12/2018	3ª Defensoria Criminal de Natal
31/12/2018	7ª Defensoria Criminal de Natal
01/01/2019	8ª Defensoria Criminal de Natal
02/01/2019	6ª Defensoria Criminal de Natal
03/01/2019	1ª Defensoria Criminal de Natal
04/01/2019	9ª Defensoria Criminal de Natal
05/01/2019	10 ^a Defensoria Criminal de Natal
06/01/2019	14ª Defensoria Criminal de Natal

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL – PERÍODO CARNAVAL

Datas	Defensoria Pública
02/03/2019	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim
03/03/2019	1ª Defensoria Pública de Macaíba
04/03/2019	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
05/03/2019	19ª Defensoria Criminal de Natal
06/03/2019	17 ^a Defensoria Criminal de Natal

Datas	Defensoria Pública
17/04/2019	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
18/04/2019	10ª Defensoria Criminal de Natal
19/04/2019	12ª Defensoria Criminal de Natal
20/04/2019	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
21/04/2019	6ª Defensoria Criminal de Natal

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL – SEMANA SANTA

NÚCLEO DE PARNAMIRIM – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública
31/12/2018	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim
02/01/2019	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
03/01/2019	1ª Defensoria Cível de Parnamirim
04/01/2019	2ª Defensoria Cível de Parnamirim
05/01/2019	3ª Defensoria Cível de Parnamirim

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública
20/12/2018	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
21/12/2018	2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública
22/12/2018	2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
23/12/2018	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim

NÚCLEO DE MACAÍBA – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública
27/12/2018	1ª Defensoria Pública de Macaíba
28/12/2018	2ª Defensoria Pública de Macaíba

NÚCLEO DE MOSSORÓ – RECESSO FORENSE

Dotos	Defensaria Dública
Datas	Defensoria Pública

20/12/2018	5ª Defensoria Cível de Mossoró
21/12/2018	3ª Defensoria Cível de Mossoró
25/12/2018	4ª Defensoria Cível de Mossoró
26/12/2018	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
27/12/2018	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
28/12/2018	1ª Defensoria Criminal de Mossoró
02/01/2019	1ª Defensoria Cível de Mossoró
03/01/2019	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
04/01/2019	2ª Defensoria Cível de Mossoró

NÚCLEO DE CAICÓ – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública	
21/12/2018	2ª Defensoria Pública de Caicó	
27/12/2018	1ª Defensoria Pública de Caicó	

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública	
20/12/2018 1ª Defensoria Pública de Currais Novos		
21/12/2018	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	

NÚCLEO DE SANTA CRUZ – RECESSO FORENSE

Datas	Defensoria Pública	
26/12/2018 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz		
27/12/2018	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	

NÚCLEO DE NOVA CRUZ – RECESSO FORENSE

	Datas	Defensoria Pública	
	31/12/2018	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz	

NÚCLEO DE ASSÚ – RECESSO FORENSE

Datas Defensoria Pública		Defensoria Pública
28/12/2018 2ª Defensoria Pública de Assú		2ª Defensoria Pública de Assú
	02/01/2019	1ª Defensoria Pública de Assú

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS – RECESSO FORENSE

Datas Defensoria Pú		Defensoria Pública
27/12/2018 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros		1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
02/01/2019 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros		2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza

Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior

Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESCALA DE FÉRIAS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

NATAL – NÚCLEO CRIMINAI	ATAL – NÚCLEO CRIMINAL				
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO		
Anna Karina Freitas de Oliveira	1.455/2018	2018	04 a 13 de novembro de 2019 (10 dias)		
Ana Lúcia Raymundo	1.534/2018	2019	20 a 29 de maio de 2019 (10 dias) 12 a 31 de agosto de 2019 (20 dias)		
Daniel Vinicius Silva Dutra	1.593/2018	2017	14 a 28 de janeiro de 2019 (15 dias)		
Geraldo Gonzaga de Oliveira	1.590/2018	2019	1° a 30 de abril de 2019 (30 dias)		
Bruno Henrique Magalhães Branco	1.340/2018	2017	07 a 21 de janeiro de 2019 (15 dias)		
Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes	981/2018	2018	11 a 25 de fevereiro de 2019 (15 dias) 1° a 15 de julho de 2019 (15 dias)		

NATAL – NÚCLEO CÍVEL

VATAL - NUCLEO CIVEL				
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	
José Wilde Matoso Freire Júnior	1.526/2018	2018	24 de março a 12 de abril de 2019 (20 dias) 05 a 14 de novembro de 2019 (10 dias)	
Cláudia Carvalho Queiroz	1.498/2018	2016	07 a 21 de janeiro de 2019 (15 dias) 1° a 15 de julho de 2019 (15 dias)	
Jeanne Karenina Santiago Bezerra	1.574/2018	2017	06 a 20 de maio de 2019 (15 dias)	
Bruno Barros Gomes da Câmara	1.598/2018	2018 e 2019	11 de março a 09 de abril de 2019 (30 dias) 02 a 31 de maio de 2019 (30 dias)	
Otília Schumacher Duarte de Carvalho	1.587/2018	2018	14 de outubro a 12 de novembro de 2019 (30 dias)	
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	1.600/2018	2019	20 de fevereiro a 1º de março de 2019 (10 dias) 1º a 20 de julho de 2019 (20 dias)	
Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio	61.060/2017	2018	07 a 16 de janeiro de 2019 (10 dias)	
Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio	1.609/2018	2019	24 de junho a 23 de julho de 2019 (30 dias)	
Clístenes Mikael de Lima Gadelha	361/2018	2018	04 a 18 de maio de 2019 (15 dias)	
Taiana Josviak D'avila	1.501/2018	2018	04 a 18 de fevereiro de 2019 (15 dias)	
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	133/2018	2016	06 a 25 de maio de 2019 (20 dias)	

PARNAMIRIM – NÚCLEO CRIMINAL

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Paula Vasconcelos de Melo Braz	1.548/2018	2018	24 de junho a 13 de julho de 2019 (20 dias)
Disiane de Fátima Araújo da Costa	1.595/2018	2019	03 a 17 de maio de 2019 (15 dias) 04 a 18 de outubro de 2019 (15 dias)

MOSSORÓ – NÚCLEO CRIMINAL

ENSOR(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO

PÚBLICO(A)		AQUISITIVO	
Fernanda Greyce de Sousa	830/2018	2018	11 a 30 de março de 2019 (20 dias)
Fernandes			
Fernanda Greyce de Sousa	1.615/2018	2019	1° a 30 de julho de 2019 (30 dias)
Fernandes			

MOSSORÓ – NÚCLEO CÍVEL

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Suyane Iasnaya Bezerra de	1.599/2018	2019	07 a 16 de janeiro de 2019 (10 dias)
Góis Saldanha			16 de setembro a 05 de outubro de
			2019 (20 dias)
Maria de Lourdes da Silveira	1.704/2018	2019	1° a 20 de julho de 2019 (20 dias)
Barra			
			21 a 30 de outubro de 2019 (10 dias)
Maria Clara Gois Campos	1.701/2018	2019	22 de julho a 20 de agosto de 2019
Ottoni			(30 dias)

NOVA CRUZ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Thiago Souto de Arruda	1.625/2018	2019	1° a 30 de julho de 2019 (30 dias)

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza

Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior

Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito